

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA

**Edital de Iniciação Científica e Tecnológica – 2021  
(Edital ICT 2021)**

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) da Universidade de Pernambuco (UPE), através da Coordenação Geral de Pesquisa, atendendo a Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e com a aprovação do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UPE e dos Coordenadores Setoriais de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital, com o objetivo de estabelecer as normas e procedimentos para concorrer ao:

- a) Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC);
- b) Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- c) Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

## 1. OBJETIVOS

**1.1 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC):** Tem o objetivo de promover o interesse pela pesquisa científica e tecnológica entre estudantes de graduação da UPE, contribuindo para formação de recursos humanos comprometidos com o desenvolvimento regional, e colaborando para redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação. Para esse programa há três tipos de vínculo:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBIC-CNPq)<sup>1</sup>;
- b) projeto aprovado com bolsa concedida pela UPE (PIBIC-PFA);
- c) projeto aprovado sem bolsa (PIBIC-Voluntário).

**1.2 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)<sup>2</sup>:** Tem o objetivo de promover, entre estudantes de graduação da UPE, o interesse por atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e

<sup>1</sup> O CNPq pode conceder à UPE dois tipos de bolsas neste programa: a) PIBIC (qualquer estudante pode concorrer) e b) PIBIC-AF (apenas alunos que ingressaram na UPE através de cotas - ações afirmativas - podem concorrer). Se neste ano forem concedidas bolsas PIBIC-AF para UPE, estas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação das propostas que estão vinculadas a alunos cotistas da instituição.

<sup>2</sup> Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas (Manual de Oslo – 3ª. Edição” – versão em Português e “Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo”, Brasil, 2008).

inovação, no propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no Brasil. Para esse programa há dois tipos de vínculo:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBITI-CNPq);
- b) projeto aprovado sem bolsa (PIBITI-Voluntário).

### 1.3 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM):

Tem o objetivo de despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes da UPE. Há dois tipos de vínculo:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBIC-EM-CNPq);
- b) projeto aprovado sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

## 2. UNIDADES PARTICIPANTES

2.1 Todas as Unidades da UPE.

## 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

3.1 Quanto ao vínculo com a UPE, atender a uma das condições abaixo:

- a) ser professor efetivo das unidades de educação, com carga horária semanal mínima de 20 horas;
- b) ser servidor efetivo das unidades de saúde, atuando como docente permanente em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE, com carga horária semanal mínima de 20 horas.

3.2 Quanto a titulação mínima para concorrer aos programas:

Programa	Tipo de vínculo	Titulação mínima exigida <sup>3</sup>
PIBIC	PIBIC-CNPq	Doutorado ou grau equivalente
	PIBIC-PFA	Mestrado
	PIBIC-Voluntário	Mestrado
PIBITI	PIBITI-CNPq	Doutorado ou grau equivalente
	PIBITI- Voluntário	Mestrado
PIBIC-EM	PIBIC-EM-CNPq	Mestrado
	PIBIC-EM-Voluntário	Mestrado

<sup>3</sup> A titulação do professor deve estar atualizada na plataforma lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) da UPE (<http://www.sispg.upe.br>).

**3.3** Possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto a ser submetido neste edital e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica.

**3.4** Estar em atividade presencial na UPE no período de vínculo com este edital (01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022), admitindo-se afastamento autorizado do Estado de no máximo 03 (três) meses. Isto não se aplica a docentes que estão ou entrarão em licença maternidade ou adotante.

**3.5** Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício.

**3.6** Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE.

**3.7** Estar em dia com suas obrigações junto aos programas de iniciação científica e tecnológica gerenciados pela PROPEGI, ou seja:

- a) nos últimos dois anos não se encontrar inadimplente quanto à entrega de relatórios parcial e final de bolsistas de iniciação científica;
- b) no último ano, caso tenha participado em editais anteriores, ter realizado avaliação dos trabalhos finais de iniciação científica apresentados em evento indicado pela PROPEGI, ou ter apresentado justificativa comprovando impossibilidade de participação no prazo divulgado pela PROPEGI.

**3.8** Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

## **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE**

### **4.1 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**

**4.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação em uma das unidades de educação da UPE.

**4.1.2** Ser selecionado e indicado por 01 (um) orientador, para 01 (um) projeto, em 01 (um) dos programas (PIBIC ou PIBITI). Se houver a indicação do mesmo estudante para 02 (dois) projetos e/ou 02 (dois) programas, será considerado para análise a última proposta enviada ao edital.

**4.1.3** Apresentar histórico escolar atualizado com matrícula no semestre 2020.1 (vivenciado em 2021.1).

**4.1.4** Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**4.1.5** Ter, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos para concluir o curso, quando for iniciada a vigência do edital (01 de setembro de 2021).

**4.1.6** Não possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa. É vedado o acúmulo com bolsas de outros programas do CNPq, CAPES, FACEPE ou quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

**4.1.7** Caso tenha sido bolsista dos programas de iniciação científica ou iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação em programas da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) a entrega de relatório parcial e final;
- b) a publicação e apresentação do trabalho desenvolvido em evento indicado pela PROPEGI;
- c) ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

**4.1.8** Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE.

**4.1.9** Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

## **4.2 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)**

**4.2.1** Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio nas escolas participantes da pesquisa<sup>4</sup>:

- a) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (UPE *Campus* Garanhuns);
- b) Escola de Aplicação Professor Chaves (UPE *Campus* Mata Norte);
- c) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (UPE *Campus* Petrolina);
- d) Escola de Aplicação do Recife (UPE *Campus* Benfica).

<sup>4</sup> Fica a critério do docente fazer a seleção do estudante a ser indicado para este edital. Pode ser solicitado ajuda com a gestão da escola para identificação de estudantes interessados. No item "16. ENDEREÇOS PARA CONTATO" estão os endereços e contatos telefônicos das escolas participantes.

**4.2.2** Ser selecionado e indicado por 01 (um) orientador e para 01 (um) projeto. Se houver a indicação do mesmo estudante para 02 (dois) projetos diferentes, será considerado para análise a última proposta enviada ao edital.

**4.2.3** Frequentar as aulas regularmente.

**4.2.4** Não possuir vínculo empregatício ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa.

**4.2.5** Caso já tenha sido bolsista do PIBIC-EM da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) a entrega de relatório parcial e final;
- b) a publicação e apresentação do trabalho desenvolvido em evento indicado pela PROPEGI;
- c) ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

**4.2.6** Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE. Como o SISPG não foi criado para receber o cadastro de estudantes do ensino médio, sofreu poucas alterações para se ajustar a este programa. Veja o item 4.2 do “*Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica e Tecnológica da UPE*” que está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>, para obter algumas informações sobre o cadastro de estudantes de ensino médio no SISPG.

**4.2.7** Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

## 5. PROJETO

**5.1** O projeto, elaborado pelo orientador para o estudante, deve seguir obrigatoriamente o modelo disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html> (“*Formulário de projeto de pesquisa de iniciação científica e tecnológica*”).

**5.2** O arquivo do projeto deve ser anexado no SISPG como projeto vinculado<sup>5</sup>. Neste arquivo não pode ser adicionado nenhum novo tópico, e deve ser respeitado o limite de

<sup>5</sup> No SISPG todo projeto vinculado precisa estar associado a um projeto principal do orientador. Este último configura-se como um projeto guarda-chuva, de caráter mais amplo, que pode desdobrar-se em vários planos de trabalho menores (projetos vinculados). O projeto de pesquisa referente a dedicação exclusiva do docente, ou um projeto aprovado em uma agência de fomento, são exemplos de projetos principais.

caracteres informados no formulário. O envio do projeto em um formato diferente do modelo informado no item 5.1, será motivo para desenquadrar a proposta.

**5.3** O projeto deve conter, apenas, os tópicos obrigatórios apresentados a seguir. A ausência de atendimento a essas especificações é motivo para desenquadrar a proposta:

- a) introdução (com fundamentação teórica e justificativa incluídas) (máximo de 4.000 caracteres);
- b) objetivos (máximo de 4.000 caracteres);
- c) metodologia (máximo de 8.000 caracteres);
- d) resultados esperados (máximo de 4.000 caracteres);
- e) cronograma de atividades do aluno (para o período de vigência do vínculo: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022);
- f) referências bibliográficas.

**5.4** Deve ter mérito científico, tecnológico e inovador, a depender do programa proposto, e viabilidade técnica que permita o discente vivenciar a articulação de conceitos teóricos/práticos.

**5.5** O número máximo de projetos que podem ser submetidos e o número máximo de projetos aprovados com vínculo de bolsa, em cada um dos programas previstos neste edital, são apresentados abaixo:

<b>Programa</b>	<b>Número máximo de projetos que podem ser submetidos</b>	<b>Número máximo de bolsas que podem ser concedidas</b>
PIBIC <sup>6</sup>	04	02
PIBITI	03	01
PIBIC-EM	03	01

**5.6** Os projetos que forem aprovados e classificados fora da cota de bolsas, mas dentro do quantitativo de projetos que podem ser submetidos pelo docente para cada programa (ver item 5.5) serão aprovados com vínculo de voluntário.

**5.7** Se o docente proponente exceder o número de projetos que podem ser submetidos em cada programa, serão considerados para avaliação apenas as últimas propostas submetidas.

<sup>6</sup> Conforme relatado no item 1.1 deste edital, o PIBIC possui dois tipos de vínculo com bolsa: PIBIC-CNPq e PIBIC-PFA. Essas bolsas serão distribuídas conforme informado no item 9 deste edital, e os projetos aprovados sem bolsa terão o vínculo de PIBIC-Voluntário.

**5.8** Em caso de pesquisa que envolva questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética no caso de pesquisas com seres humanos e animais (exceto materiais destinados a descarte); aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) quando envolver organismos geneticamente modificados; autorização da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; etc.

**5.9** Os projetos não concluídos, ou que pleiteiem continuidade, deverão apresentar justificativa inserida no texto da introdução, contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos.

## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA<sup>7</sup>

**6.1** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pela internet, através do perfil do orientador no SISPG, a partir de 01 de abril de 2021 até às 17 horas de 13 de maio de 2021. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido aqui. Desta forma recomenda-se antecedência no envio das propostas, uma vez que a PROPEGI não se responsabiliza por submissões atrasadas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

**6.2** O docente deve adicionar no SISPG o projeto que concorrerá ao edital, devendo indicar nesta ocasião o programa que a proposta concorrerá (PIBIC; PIBITI; PIBIC-EM). Se o docente cometer algum erro na indicação do programa, este não poderá ser retificado após a submissão. Será considerado o programa que foi marcado no SISPG durante o envio da proposta, mesmo que no arquivo do projeto seja indicado outro programa. O projeto deve ser do tipo vinculado, cujo modelo obrigatório está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html> (“*Formulário de projeto de pesquisa de iniciação científica e tecnológica*”). O arquivo deste projeto deve ser anexado em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB). Este projeto deve estar associado a um projeto principal do pesquisador, já cadastrado no SISPG e homologado pela coordenação setorial.

<sup>7</sup> Em caso de dúvidas sobre como submeter uma proposta para este edital, consulte o “*Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica e Tecnológica da UPE*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>

**6.3** Para concorrer ao PIBIC ou PIBITI deve ser anexado no sistema um arquivo legível do histórico escolar<sup>8</sup> do estudante em formato PDF retirado do SIG@ (Sistema de Informações e Gestão Acadêmica) da UPE, semestre 2020.1 (vivenciado em 2021.1).

**6.4** Para concorrer ao PIBIC-EM, no local do SISPG destinado para anexar o “Histórico escolar” não deve ser anexado nenhum documento<sup>9</sup>. Como este é um campo obrigatório para concluir a submissão, o docente deve anexar um arquivo em branco.

**6.5** Anexar parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (ou protocolo de entrada que comprove submissão), quando for o caso<sup>10</sup>.

**6.6** Não é permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a finalização do prazo de submissão de propostas, tampouco a substituição do estudante durante a etapa de avaliação.

**6.7** O mesmo estudante não pode ser indicado para concorrer a dois programas distintos, exemplo PIBIC e PIBITI.

**6.8** Caso seja detectado que diferentes propostas apresentam projetos vinculados idênticos, para diferentes candidatos, ambas serão desclassificadas.

**6.9** Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ilegível, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1 Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

<sup>8</sup> Devido a pandemia do novo coronavírus (covid-19) e a continuidade da suspensão das aulas presenciais, será aceito o histórico do SIG@ sem assinatura da coordenação do curso ou escolaridade. Quando as aulas regularizarem, será solicitado este documento com assinatura para os estudantes vinculados a projetos aprovados.

<sup>9</sup> Com a pandemia do novo coronavírus (covid-19) e a suspensão das aulas nas escolas cadastradas para participar do Programa PIBIC-Ensino Médio (ver item 4.2.1), neste edital não será exigido o comprovante de matrícula do estudante no ato da submissão. Quando as aulas regularizarem, este documento será solicitado para os estudantes que tiverem vinculados a projetos aprovados.

<sup>10</sup> A folha de rosto não é um documento que comprova submissão ao comitê de ética. Configura-se apenas como um dos passos do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, anterior ao envio do projeto ao CEP. Caso deseje maior esclarecimento leia o “Manual da Plataforma Brasil para o pesquisador” disponível em: <http://www.upe.br/cep>



**7.1.1** A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens:

a) Produção intelectual (PI) do orientador nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

b) Qualidade do projeto (QP) apresentado pelo orientador para o estudante (0-10 pontos; Peso 4).

c) Coeficiente de rendimento (CR) do discente candidato extraído do seu histórico escolar<sup>11</sup> (0-10 pontos; Peso 1).

d) Além das pontuações apresentadas acima, a proposta pode obter os seguintes pontos extras:

- [0,5 ponto] caso o docente tenha submetido proposta(s) enquadrada(s) no Edital PIBIC FACEPE 2021<sup>12</sup>. Destaca-se ainda que a proposta submetida à FACEPE não precisa ser a mesma enviada para o presente edital;
- [0,5 ponto] caso o docente proponente seja credenciado em um dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UPE<sup>13</sup>;
- [0,5 ponto] caso o docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.

**7.1.2** O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 1 deste edital.

## **7.2 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**

<sup>11</sup> Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

<sup>12</sup> Após a finalização do Edital PIBIC FACEPE 2021, a PROPEGI solicitará a este órgão a relação das propostas submetidas pelos docentes da UPE e que estão enquadradas no referido edital. Desta forma, o docente não precisa enviar nenhuma comprovação de submissão à FACEPE.

<sup>13</sup> Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

**7.2.1** A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com os respectivos pesos (entre parênteses):

a) Produção intelectual (PI) do orientador nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBITI neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

b) Qualidade do projeto (QP) apresentado pelo orientador para o estudante (0-10 pontos; Peso 4).

c) Coeficiente de rendimento (CR) do discente candidato extraído do seu histórico escolar<sup>14</sup> (0-10 pontos; Peso 1).

d) Além das pontuações apresentadas acima, a proposta pode obter os seguintes pontos extras:

- [0,5 pontos] caso o docente proponente seja credenciado em um dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UPE<sup>15</sup>;
- [0,5 pontos] caso o docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.

**7.2.2** O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 2 deste edital.

### **7.3 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM):**

**7.3.1** A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com o respectivo peso (entre parênteses):

a) Produção intelectual (PI) do orientador nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média

<sup>14</sup> Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

<sup>15</sup> Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

b) Qualidade do projeto de pesquisa (QP) apresentado pelo orientador para o estudante (0-10 pontos; Peso 5).

**7.3.2** O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 3 deste edital.

## 8. COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

**8.1** Os docentes que submeterem propostas neste edital tornam-se, obrigatoriamente, avaliadores *ad hoc* do mesmo. A não participação do docente nesta etapa levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo. O prazo para realizar a avaliação consta no cronograma deste edital (ver item 15), e adicionalmente será divulgado:

a) na seção “Notícias” do SISPG;

b) através do envio de e-mail para o endereço postal que o docente tem cadastrado no SISPG. A PROPEGI não se responsabiliza por endereços de e-mails errados ou desatualizados no SISPG.

**8.2** Cada proposta submetida neste edital será enviada para, ao menos, 03 (três) avaliadores. Desta forma, para cada projeto que um docente envia como proponente neste edital, poderá receber pelo menos 03 (três) propostas de outros docentes para avaliar. Esta proporção é necessária para possibilitar que cada projeto tenha 03 (três) avaliações.

**8.3** Para tirar dúvidas sobre o processo de análise das propostas, o avaliador pode consultar o “*Guia para avaliadores de propostas enviadas a editais de iniciação científica e tecnológica da UPE*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

**8.4** As notas atribuídas a cada proposta serão conferidas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UPE e pelo Comitê Externo à UPE.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

**9.1** A oferta de bolsas para este edital dependerá da disponibilidade orçamentária do CNPq e do Governo do Estado de Pernambuco.

**9.2** A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é de 10 pontos, além das pontuações extras informadas na letra “d” dos itens 7.1.1 e 7.2.1.

**9.3** Apenas as propostas que atingirem nota final (NF) maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos ( $NF \geq 5,0$ ) poderão concorrer as bolsas disponibilizadas para a instituição. Mas para uma proposta ser aprovada com vínculo de voluntário, a nota final deve ser igual ou maior que 4,0 (quatro) pontos ( $NF \geq 4,0$ ).

**9.4** Nos projetos submetidos para o programa PIBIC, que possui 02 (dois) tipos de vínculos com bolsa (PIBIC-CNPq; PIBIC-PFA) e 01 (um) sem bolsa (PIBIC-Voluntário) (ver item 1.1 deste edital), as bolsas concedidas pelo CNPq serão distribuídas nos projetos com melhor classificação, logo depois serão distribuídas as bolsas concedidas pela UPE (PFA). Essa distribuição deve obedecer o limite de bolsas que cada orientador pode receber (ver item 5.5). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram nota mínima (ver item 9.3) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-Voluntário).

**9.5** Projetos submetidos para o programa PIBITI e PIBIC-EM, que possuem apenas um tipo de vínculo com bolsa (ver item 1.2 e 1.3 deste edital), as bolsas concedidas pelo CNPq serão distribuídas para os projetos com melhor classificação. Essa distribuição deve obedecer o limite de bolsas que cada orientador pode receber (ver item 5.5). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram nota mínima (ver item 9.3 e 9.4) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBITI-Voluntário; PIBIC-EM-Voluntário).

**9.6** No caso de sobra de bolsas, depois de serem atendidos a todos os critérios pontuados acima, serão consultados os respectivos comitês institucionais de iniciação científica e tecnológica da UPE para tomada de novas decisões.

## 10. RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**10.1** O resultado parcial e final do processo seletivo serão divulgados no SISPG (<http://www.sispg.upe.br>) e no site da UPE (<http://www.upe.br/editais.html>), seguindo o cronograma disposto no item 15 deste edital.

**10.2** Na divulgação dos resultados serão apresentadas as listas dos projetos aprovados com vínculo de bolsa e com vínculo sem bolsa (voluntário), de acordo com a especificidade de cada programa (PIBIC; PIBITI; PIBIC-EM).

**10.3** Após a finalização da submissão, será feita uma triagem das propostas submetidas no edital, e em seguida publicada uma lista inicial das propostas que foram desenquadradas por falta de atendimento aos itens obrigatórios exigidos neste edital. Após a divulgação desta lista inicial o orientador poderá solicitar reconsideração no prazo

de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “*Formulário para pedido de Reconsideração*” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser entregue diretamente na PROPEGI, ou enviado digitalmente em PDF para o e-mail [cpqpropegi@upe.br](mailto:cpqpropegi@upe.br). Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste edital.

**10.4** Após a divulgação do resultado parcial, o orientador poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “*Formulário para pedido de Reconsideração*” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser entregue diretamente na PROPEGI, ou enviado digitalmente em PDF para o e-mail [cpqpropegi@upe.br](mailto:cpqpropegi@upe.br). Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste edital.

**10.5** O resultado parcial publicado poderá ser modificado em função das deliberações tomadas na análise dos pedidos de reconsideração.

## 11. IMPLANTAÇÃO DOS VÍNCULOS APROVADOS

**11.1** Projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq (PIBIC-CNPq; PIBITI-CNPq; PIBIC-EM-CNPq):

- a) Após a divulgação do resultado final os estudantes aprovados com este tipo de vínculo devem, imediatamente, atualizar e enviar ao CNPq seus currículos lattes. As bolsas serão implantadas entre 01 a 10 de setembro de 2021, nesse sentido os estudantes que não tiverem com o currículo lattes enviado ao CNPq (sem pendências) no início deste prazo, não receberão o termo de compromisso eletrônico para implantação da bolsa;
- b) No momento da implantação da bolsa um e-mail do CNPq será enviado para o estudante no endereço eletrônico cadastrado em seu currículo lattes. Outro caminho é o estudante consultar a Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>) fazendo login com a mesma senha do currículo lattes. Nesta oportunidade o bolsista irá acessar o termo de aceitação, sendo a bolsa implantada após o registro da anuência do estudante. Nesta etapa o estudante também deve informar os seus dados bancários;
- c) Os bolsistas devem providenciar conta corrente individual no Banco do Brasil (não será aceito conta conjunta, poupança ou conta de terceiros);
- d) A UPE é responsável por fazer o processo seletivo e implantar as bolsas, as outras etapas são realizadas entre o estudante e o CNPq. Os projetos aprovados com bolsa não precisam enviar nenhum documento específico para à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI);

e) O CNPq não faz pagamento retroativo de bolsas, conforme o item 4.5 da RN 017/2006. Solicita-se que após o estudante receber o e-mail do CNPq, envie imediatamente o termo de aceitação da bolsa informando seus dados bancários.

**11.2** Projetos aprovados com vínculo de bolsa da UPE (PIBIC-PFA) ou sem bolsa (PIBIC-Voluntário; PIBITI-Voluntário; PIBIC-EM-Voluntário):

- a) Entregar o “Termo de Compromisso” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>, devidamente preenchido e assinado pelo discente. A entrega pode ser feita diretamente na PROPEGI ou através do e-mail [cpqpropegi@upe.br](mailto:cpqpropegi@upe.br), no período previsto no cronograma deste edital (ver item 15). Reforçamos que este termo não deve ser entregue para os projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq;
- b) A não entrega do “*Termo de Compromisso*” dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, configura-se como desistência do estudante e seu orientador, resultando na retirada da pesquisa da lista final dos projetos recomendados para o edital, e retirada deste vínculo no SISPG.

**11.3** Cada plano de trabalho (projeto vinculado cadastrado no SISPG) aprovado neste edital ficará sob a responsabilidade principal de 01 (um) estudante e seu orientador, e apenas estes receberão certificação da PROPEGI/UPE. O PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM são programas de treinamento que exigem a dedicação de um estudante para um plano de trabalho individual (projeto vinculado cadastrado no SISPG) designado por seu orientador. Não serão certificados outros estudantes que o orientador decidiu envolver no plano de trabalho individual aprovado neste edital.

## 12. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E MUDANÇAS DE PROJETOS

**12.1** Após a divulgação do resultado, e antes que ocorra a implementação da bolsa e envio/entrega do termo de compromisso (ver item 11), o orientador pode solicitar a substituição do estudante aprovado no processo seletivo, através do envio dos seguintes documentos:

- a) “*Formulário solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>, devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico escolar do sig@ do estudante substituído. Este deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao estudante que será substituído.

**12.2** Em casos excepcionais, após iniciada a vigência do projeto, pode ser solicitado cancelamento ou substituição de estudantes que já entregaram termo de aceitação da

bolsa ou termo de compromisso. Nestes casos o orientador deve encaminhar para PROPEGI os seguintes documentos:

- a) Relatório contendo as atividades realizadas pelo estudante durante o período que esteve vinculado a este edital, devidamente assinado pelo orientador e aluno (usar “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>);
- b) “*Formulário solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.htm> , devidamente preenchido e assinado;
- c) Histórico escolar do sig@ do estudante substituído. Este deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao estudante que será substituído.

**12.3** Pedidos de substituição devem ser feitos até o último dia útil de cada mês, para que no mês subsequente o estudante substituído inicia seu vínculo ao programa dando continuidade ao projeto.

**12.4** Só será permitido a solicitação de substituição de estudantes até o mês de maio de 2022. Após este período só serão aceitos pedidos de cancelamento de vínculo.

**12.5** Não é permitida a mudança do projeto original enviado para o edital. Na impossibilidade de sua execução, o orientador deve solicitar cancelamento através do “*Formulário solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.htm> , devidamente preenchido e assinado. Se for um projeto aprovado com vínculo de bolsa, será convocado o próximo candidato cuja proposta obteve a maior nota e encontra-se com vínculo sem bolsa (voluntário).

**12.6** Docentes e estudantes que alterarem seus projetos não serão certificados. Caso tenham recebido bolsa e não solicitaram cancelamento, entrarão no relatório anual de inadimplência da PROPEGI/UPE, por não terem entregado os relatórios parcial e final associado ao projeto aprovado no edital, e deverão devolver os recursos recebidos.

## 13. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

**13.1** Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico.

**13.2** Preparar e acompanhar o estudante na elaboração do relatório parcial e final e na produção de trabalho a ser submetido e apresentado em evento específico a ser indicado pela PROPEGI. A presença e participação do orientador no referido evento será verificada pela comissão organizadora e constituirá em um dos critérios de avaliação do estudante e do orientador. Ausências não justificadas serão registradas e

influenciarão negativamente na participação do orientador nos próximos editais, de acordo com o parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização do evento.

**13.3** Solicitar a substituição/cancelamento do estudante com apresentação de justificativa, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

**13.4** O orientador deverá incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele, mencionando o apoio do CNPq e da UPE nos casos de recebimento de bolsa.

**13.5** Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de iniciação científica, que serão apresentados em evento específico indicado pela PROPEGI, e emitir pareceres em processos relacionados com o programa. Pedidos de dispensa devem ser realizados através da entrega do “*Formulário para pedido de dispensa de avaliação de projetos*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.htm>, com antecedência mínima de uma semana antes do evento. Os docentes que não justificarem ausência no processo de avaliação dos trabalhos de iniciação científica, ficarão impossibilitados de concorrer durante 01 (um) ano a editais de iniciação científica da PROPEGI.

**13.6** Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que prejudiquem o desenvolvimento do projeto. Caso a pesquisa aprovada não seja concluída, o orientador será incluído no relatório anual de inadimplência e ficará impossibilitado de participar de editais de iniciação científica por 02 (dois) anos.

## **14. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE**

**14.1** Envio do relatório parcial em formato eletrônico através do SISPG, entre 07 a 11 de março de 2022, após correção e aprovação do orientador. Em caso de dúvidas, consultar o “*Guia para postagem de relatórios em editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.htm>.

**14.2** Envio do relatório final em formato eletrônico através do SISPG (ver “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.htm>), entre 05 a 09 de setembro de 2022, após correção e aprovação do orientador. Em caso de dúvidas, consultar a “*Guia para postagem de relatórios em*



editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.htm>.

**14.3** Enviar um trabalho e apresentá-lo em evento específico a ser indicado pela PROPEGI, sob a forma de pôster ou apresentação oral, a critério da comissão científica do evento.

**14.4** Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos, no caso de recebimento de bolsa.

**14.5** Os estudantes com vínculo de bolsa, ao longo do recebimento deste recurso, não podem possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza. Também é vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq, CAPES, FACEPE ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

**14.6** Caso o discente não cumpra com as obrigações descritas aqui, não irá receber o certificado de desenvolvimento da pesquisa, adicionalmente o seu nome e o de seu orientador, entrarão no relatório anual de inadimplência, tendo que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

## 15. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de submissão de propostas pelos docentes e homologação pelos coordenadores setoriais (através do SISPG).	A partir de 01 de abril de 2021 até às 17 horas de 13 de maio de 2021.
Divulgação dos projetos desenquadrados	24 de maio de 2021
Período para pedidos de reconsideração (ver item 10 deste edital).	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
Distribuição dos projetos homologados para os avaliadores (através do SISPG).	A partir de 24 de maio de 2021 até 07 de junho de 2021.
Período de avaliação dos projetos (através do SISPG).	A partir de 24 de maio de 2021 até 14 de junho de 2021.
Avaliação dos pareceres e classificação dos projetos pelo comitê de iniciação científica.	A partir de 18 de junho de 2021 até 02 de julho de 2021.

Divulgação do resultado parcial (através do SISPG).	A partir de 12 de julho de 2021.
Período para pedidos de reconsideração (ver item 10 deste edital).	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
Divulgação do resultado final (através do SISPG).	A partir de 02 de agosto de 2021.
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico (enviado por e-mail) para projetos aprovados com bolsa CNPq (ver item 11.1 deste edital).	Até 10 de setembro de 2021.
Entrega do Termo de Compromisso para projetos aprovados com bolsa UPE (PIBIC-PFA) e sem bolsa (PIBIC-Voluntário; PIBITI-Voluntário; PIBIC-EM-Voluntário) (ver item 11.2 deste edital).	Até 10 de setembro de 2021.
Período para desenvolvimento do projeto.	De 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.
Entrega de relatório parcial para projetos aprovados (através do SISPG).	De 07 a 11 de março de 2022.
Entrega de relatório final para projetos selecionados) (através do SISPG) (ver “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <a href="http://www.upe.br/documentos-pesquisa">http://www.upe.br/documentos-pesquisa</a> )	De 05 a 09 de setembro de 2022.

## 16. ENDEREÇOS PARA CONTATO

a) Reitoria UPE – PROPEGI – Coordenação Geral de Pesquisa  
Av. Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro – Recife, Pernambuco  
Fone: (81) 3183-3784, E-mail: cpqpropegi@upe.br  
Horário de funcionamento: 08 às 17 horas (segunda a sexta)

b) Escola de Aplicação Professor Chaves (UPE – *Campus* Mata Norte)  
Rua Professor Américo Brandão, Nazaré da Mata, Pernambuco  
Fone: (81) 3633-4978 (Direção) e (81) 3633-4979 (Secretaria)  
E-mail: ea.pc@hotmail.com

c) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (UPE – *Campus* Garanhuns)  
Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José - Garanhuns, Pernambuco

Fone: (87) 3761-8234, E-mail: escola.aplicacao.ffpg@hotmail.com

d) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (UPE - *Campus* Petrolina)  
BR 203 Km 2, *Campus* Universitário - Vila Eduardo - Petrolina, Pernambuco  
Fone: (87) 3866-6483 // 3866-6470, E-mail: escola.aplicacao@yahoo.com.br

e) Escola de Aplicação do Recife (UPE – *Campus* Benfica);  
Avenida Sport Clube do Recife, 252 - Madalena - Recife, Pernambuco  
Fone: (81) 3181-8646, E-mail: escoladorecife@hotmail.com

## ANEXO 1

### CrITÉRIOS de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBIC

A nota final da proposta (NFP) será composta por três critérios:

- Produção intelectual (PI) do orientador nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.
- Qualidade do projeto (QP) apresentado pelo orientador para o estudante (0-10 pontos; Peso 4).
- Coeficiente de rendimento (CR) do discente candidato extraído do seu histórico escolar<sup>16</sup> (0-10 pontos; Peso 1).
- Além das pontuações apresentadas acima, a proposta pode obter os seguintes pontos extras:
  - [0,5 pontos] caso o docente tenha submetido proposta(s) enquadrada(s) no Edital PIBIC FACEPE 2021<sup>17</sup>. Destaca-se ainda que a proposta submetida à FACEPE não precisa ser a mesma enviada para o presente edital;
  - [0,5 pontos] caso o docente proponente seja credenciado em um dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UPE<sup>18</sup>;
  - [0,5 pontos] caso o docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 4) + (CR \times 1)] / 10\} + \text{pontuações extras}$$

#### 1. Produção intelectual do orientador (PI)

Será calculada usando como referência as produções qualificadas disponíveis no Currículo Lattes, considerando os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas). Mudanças realizadas no

<sup>16</sup> Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

<sup>17</sup> Após a finalização do Edital PIBIC FACEPE 2021, a PROPEGI solicitará a este órgão a relação das propostas submetidas pelos docentes da UPE e que estão enquadradas no referido edital. Desta forma, o docente não precisa enviar nenhuma comprovação de submissão à FACEPE.

<sup>18</sup> Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

Currículo Lattes após esse período não serão contabilizados no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou estiverem aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o último evento de classificação publicado na Plataforma Sucupira da CAPES.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1	10 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação A2	8 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B1	6 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B3, B4 e B5	2 pontos por artigo
Artigos completos publicados em anais de conferências	2 pontos por trabalho
Livros publicados	4 pontos por livro
Capítulos de livro publicados	2 pontos por capítulo de livro
Patentes depositadas/registradas	4 pontos por depósito/registro

## 2. Qualidade do projeto (QP)

$$QP = INT + OBJ + MET + RES + REL$$

Onde:

- *INT* é uma nota atribuída à introdução do projeto (0 a 2 pontos);
- *OBJ* é uma nota atribuída aos objetivos do projeto (0 a 2 pontos);
- *MET* é uma nota atribuída à metodologia do projeto (0 a 2 pontos);
- *RES* é uma nota atribuída aos resultados esperados do projeto (0 a 2 pontos);
- *REL* é uma nota atribuída à relevância do projeto (0 a 2 pontos).

A nota final da QP será calculada através de uma média aritmética das notas dadas pelos avaliadores *ad hoc*.

## 3. Coeficiente de rendimento do discente (CR)

CR corresponde ao coeficiente de rendimento do discente extraído do histórico escolar, que está no intervalo de 0-10 pontos.

## ANEXO 2

### Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBITI

A nota final da proposta (NFP) será composta por três critérios principais:

- Produção intelectual (PI) do orientador nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBITI neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.
- Qualidade do projeto (QP) apresentado pelo orientador para o estudante (0-10 pontos; Peso 4).
- Coeficiente de rendimento (CR) do discente candidato extraído do seu histórico escolar<sup>19</sup> (0-10 pontos; Peso 1).
- Além das pontuações apresentadas acima, a proposta pode obter os seguintes pontos extras:
  - [0,5 pontos] caso o docente proponente seja credenciado em um dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UPE<sup>20</sup>;
  - [0,5 pontos] caso o docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 4) + (CR \times 1)] / 10\} + \text{pontuações extras}$$

#### 1. Produção intelectual do orientador (PI)

Será calculada usando como referência as produções qualificadas disponíveis no Currículo Lattes, considerando os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas). Mudanças realizadas no Currículo Lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou estiverem aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o último evento de classificação publicado na Plataforma Sucupira da CAPES.

<sup>19</sup> Alunos de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

<sup>20</sup> Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos publicados em periódicos com classificação A1, A2 e B1	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2, B3, B4 e B5	1 ponto por artigo
Orientações concluídas de doutorado em programas da UPE	5 pontos por orientação
Orientações em andamento de doutorado em programas da UPE	2,5 pontos por orientação
Orientações concluídas de mestrado em programas da UPE	3 pontos por artigo
Orientações em andamento de mestrado em programas da UPE	1,5 pontos por artigo
Orientações de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação concluídas (aprovadas em editais)	1 ponto por orientação
Patentes depositadas/registradas	5 pontos por depósito/registro

## 2. Qualidade do projeto (QP)

$$QP = INT + OBJ + MET + RES + REL$$

Onde:

- INT é a nota atribuída à introdução do projeto (0 a 2 pontos);
- OBJ é a nota atribuída aos objetivos do projeto (0 a 2 pontos);
- MET é a nota atribuída à metodologia do projeto (0 a 2 pontos);
- RES é a nota atribuída aos resultados esperados do projeto, considerando suas potencialidades de obtenção de registro de patente, registro de software, de desenvolvimento de produto ou processo e potencial de ação empreendedora (formação de startups) (0 a 2 pontos);
- REL é a nota atribuída à relevância do projeto, considerando seu potencial impacto com vistas ao ecossistema de inovação estadual e nacional, e para o desenvolvimento da sociedade (0 a 2 pontos).

## 3. Coeficiente de rendimento do discente (CR)

CR corresponde ao coeficiente de rendimento do discente extraído do histórico escolar, que está no intervalo de 0-10 pontos.

### ANEXO 3

#### Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBIC-EM

A nota final da proposta (NFP) será composta por três critérios principais:

- Produção intelectual (PI) do orientador nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.
- Qualidade do projeto (QP) apresentado pelo orientador para o estudante (0-10 pontos; Peso 5).

$$NFP = [(PI \times 5) + (QP \times 5)] / 10$$

#### 1. Produção intelectual do orientador (PI)

Será calculada usando como referência as produções qualificadas disponíveis no Currículo Lattes, considerando os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas). Mudanças realizadas no Currículo Lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou estiverem aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o último evento de classificação publicado na Plataforma Sucupira da CAPES.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1	10 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação A2	8 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B1	6 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B3, B4 e B5	2 pontos por artigo
Artigos completos publicados em anais de conferências	2 pontos por trabalho



Livros publicados	4 pontos por livro
Capítulos de livro publicados	2 pontos por capítulo de livro
Patentes depositadas/registradas	4 pontos por depósito/registro

## 2. Qualidade do projeto

$$QP = INT + OBJ + MET + RES + REL$$

Onde:

- *INT* é uma nota atribuída à introdução do projeto (0 a 2 pontos);
- *OBJ* é uma nota atribuída aos objetivos do projeto (0 a 2 pontos);
- *MET* é uma nota atribuída à metodologia do projeto (0 a 2 pontos);
- *RES* é uma nota atribuída aos resultados esperados do projeto (0 a 2 pontos);
- *REL* é uma nota atribuída à relevância do projeto (0 a 2 pontos).